



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

3ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR

12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM INTERNO Nº 30-2023

28 de julho de 2023

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
3ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

BOLETIM INTERNO Nº 30-2023

Quartel em São Miguel do Oeste, 28 de julho de 2023.
(Sexta-feira)

PUBLICO PARA O CONHECIMENTO DO 12º BBM E DEVIDA EXECUÇÃO, O SEGUINTE:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SUPERVISOR DA ÁREA DO 12º BBM

Conforme escalas de serviço do B1 do 12º BBM, inseridas no SIGRH e arquivadas na Ajudância.

ESCALAS DE SERVIÇO OPERACIONAL

Conforme escalas de serviço das OBM do 12º BBM, inseridas no SIGRH e arquivadas na Sargenteação das Companhias e Secretaria dos Pelotões e GBM.

REGISTRO DE JORNADA DE TRABALHO DE EXPEDIENTE E OPERACIONAL

Conforme planilhas de registro de jornada de trabalho das OBM do 12º BBM, inseridas no SIGRH e arquivadas na Sargenteação das Companhias e Secretaria dos Pelotões e GBM.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO

(sem alteração)

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Ata

Ata da Comissão de Bens Permanentes - Nr-8-2023-12ºBBM

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três reuniu-se a Comissão Interna Permanente do 12º Batalhão de Bombeiros Militar para o Ato de Descarga de Bem Móvel Permanente. Presentes os seguintes Bombeiros Militares: 1º Ten BM Mtcl 927735-8 **Jackson** Luís Kreutz, 1º Sgt BM Mtcl 927719-6 Ricardo Fabio **Ludwig**, 3º Sgt BM Mtcl 927722-6 **Maikel** Junior de Lima, e Cb BM Mtcl 927086-8 Giovanni **Rambo**.

Aberta a reunião pelo 1º Ten Jackson, Chefe do B-4 e Presidente da Comissão de Bens Permanentes do 12º BBM, este informou que o motivo da mesma era sobre a descarga do veículo AR, de São Miguel do Oeste (Centro de Custo 117), por inservibilidade, conforme descritos a seguir:

- a. Proprietário: CBMSC
- b. Valor de Mercado (julho 23): R\$ 120.066,00
- c. PIM Nr: 452
- d. Modelo: RANGER XLT CD4 32
- e. Ano: 2013/2014
- f. Fabricante: Ford
- g. Cor: Vermelha
- h. Centro de Custo: 117
- i. Placa: MLI3H17
- j. Denominação: AR-95

O veículo acima denominado ficará guardado até a data do leilão a ser realizado pela SEA/SC, no endereço do quartel do Corpo de Bombeiros Militar em São Miguel do Oeste, sito Rua: Florianópolis, nº 1450, Centro, São Miguel do Oeste - SC, CEP 89.900-000. Telefone: (49) 3631 3405 com o responsável 1º Tenente BM Jackson Luís Kreutz.

Posto em votação, foi aprovada a descarga do veículo por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião.

Quartel em São Miguel do Oeste, 24 de julho de 2023.

1º Tenente BM JACKSON LUÍS KREUTZ Presidente (assinado digitalmente)	1º Sargento BM RICARDO FABIO LUDWIG Secretário (assinado digitalmente)
3º Sargento BM MAIKEL JUNIOR DE LIMA Membro (assinado digitalmente)	Cabo BM GIOVANI RAMBO Membro (assinado digitalmente)

Transcrição de ofício

OFÍCIO Nº 12/23

Barracão, 25 de julho de 2023

ASSUNTO: Agradecimento

A Escola Tia Jô, juntamente com a Direção e o Corpo Docente, agradecem a palestra com o tema “PRIMEIROS SOCORROS E PLANO De ABANDONO”, enfatizando

engasgamento, desmaio, queimaduras e outros temas pertinentes, que foi explanada pelos profissionais do Corpo de Bombeiros de Dionísio Cerqueira.

Colocamo-nos a seu inteiro dispor, reiteramos protestos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,

Angélica Magagnangno – Diretora
Ata nº. 138/2012

Ilmo. Sr.:
João Rudini Sturm
Capitão do Corpo de Bombeiros
Dionísio Cerqueira – SC
(Nota para Boletim N° 158-23-12°BBM).

Portaria

PORTARIA N° 449/CBMSC, de 29/06/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 1°, 5° e 6° da Lei Complementar no 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7° do Decreto n° 1.274/2021 e Art. 2° do Decreto no 143/2023, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 3° Sgt BM RR Mtcl 913.378-0 ADEMAR MACHADO, para atuar no Programa Escola Mais Segura no 1°/1°/2ª/12°BBM – Dionísio Cerqueira, no período de 30/06/2023 a 29/06/2025, conforme processo no CBMSC 17032/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE N° 22.054 de 6/07/2023)(FI 1017 do BCBM N° 29, de 20/07/2023)

PORTARIA N° 461/CBMSC, de 3/07/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5° e 6° da Lei Complementar n° 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7° do Decreto n° 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do ST BM RR Mtcl 913.379-8 ALCIMAR ANTÔNIO LAUER, para atuar em função administrativa na 3ª/12°BBM – Maravilha, no período de 02/09/2023 a 01/09/2025, conforme processo no CBMSC 16490/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE N° 22.056 de 10/07/2023)(FI 1021 do BCBM N° 29, de 20/07/2023)

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

(sem alteração)

ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Apresentação

A 21 de julho de 2023, do 1º Sgt BM BM Mtcl 927719-6 RICARDO FABIO LUDWIG, do 1º/1º/1ª/12ºBBM (Guaraciaba), por ter retornado da cidade de Florianópolis-SC, onde participou do Treinamento de Instrutor de Resgate Veicular (TIRVE) no CEBM, realizado entre os dias 17 a 20 de julho/2023, conforme EDITAL 1.9.18.23.001/2023/DIE/CBMSC (Nota para Boletim N° 160-23-12ºBBM).

A 22 de julho de 2023, do 3º Sgt BM RR CTISP Mtcl 920459-8-30 JÚLIO CÉSAR SENA CUSTÓDIO, do 1º/2ª/12ºBBM (Dionísio Cerqueira), por término de usufruto de férias regulamentares (Nota para Boletim N° 158-23-12ºBBM).

Destino

A 16 de julho de 2023, do do 1º Sgt BM BM Mtcl 927719-6 RICARDO FABIO LUDWIG, do 1º/1º/1ª/12ºBBM (Guaraciaba), à cidade de Florianópolis-SC, a fim de participar do Treinamento de Instrutor de Resgate Veicular (TIRVE) no CEBM, entre os dias 17 a 20 de julho/2023, conforme EDITAL 1.9.18.23.001/2023/DIE/CBMSC (Nota para Boletim N° 160-23-12ºBBM).

ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

Apresentação

A 22 de julho de 2023, do Cb BM Mtcl 932371-6 GEOVAN CESAR BOUFLEUR, do 1º/3º/1ª/12ºBBM (Iporã do Oeste), por término do Curso de Busca Terrestre, realizado em Curitiba (Nota para Boletim N° 161-23-12ºBBM).

Averbação de Tempo de Serviço

No processo de averbação de tempo de serviço privado INSS do Cb BM Mtcl 931840-2 FERNANDO BOFF, lotado no 12º Batalhão de Bombeiros Militar - São Miguel do Oeste, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 352 (trezentos e cinquenta e dois) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no art. 201, § 9º-A, da CFRB e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 25 de julho de 2023.

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER

Respondendo pela Diretoria de Pessoal (SGPe CBMSC 18884/2023)(FI 1053 do BCBM N° 30, de 27/07/2023)

Dispensa do serviço

A 23 de julho de 2023, do Sd BM Mtcl 615340-2 ROBSON BUSS, do 1º/2ª/12ºBBM (Dionísio Cerqueira), concedidas 24 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço operacional, das 08h00min do dia 23 de julho/2023 às 08h00min do dia 24 de julho/2023, à título de compensação em banco de horas (Nota para Boletim N° 158-23-12ºBBM).

Núpcias

A 24 de julho de 2023, do Cb BM Mtcl 932341-4 FELIPE UCZAI, do 1º/2º/2ª/12ºBBM (São José do Cedro), concedidos 8 (oito) dias de núpcias regulamentar, por ter contraído matrimônio com a Senhora Lauren Lamour Geller, no Cartório de Registro Civil do município de Saudades-SC, conforme Certidão de Casamento n° 108738 01 55 2023 2 00011 252 000 22000 04. Inserido no SIGRH em 25/07/2023 – ST 913392-5 (Nota para Boletim N° 158-23-12ºBBM).

Licença Paternidade

A 23 de julho de 2023, do Cb BM Mtcl 927798-6 CRISTIANO BRAUN, do 12ºBBM (São Miguel do Oeste), concedidos 15 (quinze) dias de licença paternidade, pelo nascimento de seu filho JOSUÉ VIDOR BRAUN. (Inserido no SIGRH)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Cumprimento de Punição

A 22 de julho de 2023, do Cb BM Mtcl 929304-3 MAURÍCIO CAMILO, do 1º/1ª/12ºBBM (São Miguel do Oeste), cumpriu 04 (quatro) dias de detenção conforme NOTA DE PUNIÇÃO - PAD N° 79/2023/CBMSC (Nota para Boletim N° 162-23-12ºBBM).

Solução de PAD

SOLUÇÃO DO PAD N° 74/2023/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD N° 74/2023/CBMSC do 2º Sgt BM Mtcl 927659-9 Anderson Rodrigues da Veiga, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado(a) o(a) 3º Sgt BM CTISP Mtcl 916180-5-30 Celso Altair Porfírio Galvão do 1º/2ª/12º BBM – Dionísio Cerqueira, por ter, em tese, cometido as transgressões disciplinares descritas no item 7) deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de sua atribuição e 20) trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução, todas do Anexo I do R-4 (RDME), haja vista que, conforme apurou a Sindicância n° 09/2023/CBMSC, teria assinado ficha de frequência de prestador de serviço comunitário Sr Leandro da Silva, no dia 05/02/2023 em desacordo com os horários que realmente o prestador de serviço esteve no quartel, conforme enunciado na Portaria n°

74/2023/PAD/CBMSC, de 08 de maio de 2023 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do(a) encarregado(a), uma vez que restou claro que o militar assinou a ficha de frequência em desacordo com os horários realmente prestados, tendo portanto o Militar acusado infringido o disposto no item 20 do Anexo I do RDPM.

2. Analisando o horário assinalado na ficha e os horários que o prestador realmente esteve no quartel, há uma discrepância de pouco mais de uma hora, sendo que pelo acusado não estar presente quando da chegada, colheu a informação com o próprio prestador e não com outros colegas de serviço, bem como para evitar fracionamento em desacordo com a orientação constante na capa dos processos, arredondou o horário acreditando faltar menos de 15 minutos quando na realidade faltavam 40 minutos (pela imagem ele olha no relógio da parede da central), sendo que após assinado, o prestador não permaneceu no quartel mais esse tempo para completar o horário conforme assinalado, demonstrando desatenção com os horários e, por isso, ter sido “enrolado” pelo prestador, mesmo não sendo o chefe do socorro do dia e a discrepância não ser tão grande.

3. Considerando a defesa, as provas levantadas e os depoimentos colhidos, fica descartado o cometimento da transgressão tipificada no item 07 do anexo I do RDPM, embora a ordem verbal seja algo previsto no regulamento militar, mais especificamente no §3º do Art 7º da lei 12.112 de 16 de setembro de 1980, no caso em questão, ficou caracterizado que a mesma teve interpretações diversas pela grande maioria do efetivo.

4. Ao aplicar a punição, Considerei o exposto no Art 14, do Dec 12.112, a saber: os antecedentes do militar; as causas que a determinaram; a natureza dos fatos ou os atos que a envolveram; e as consequências que dela advieram. Ao avaliar o histórico do militar e levei em consideração, como condição atenuante conforme estabelece Art 17, a ficha de conduta do militar acusado com extensa lista de elogios por serviços prestados e a relevância dos serviços prestados. Considerei ainda, como fator agravante, o que estabelece no Inciso 5 do Art 18, ter cometido a transgressão durante a execução do serviço.

5. Portanto, resolvo punir o 3º Sgt BM CTISP Mtcl 916180-5-30 Celso Altair Porfírio Galvão com uma **REPREENSÃO**.

6. Publicar a presente Solução em BI/ BBM;

7. Ao Encarregado do Processo para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos.

Dionísio Cerqueira, 26 de julho de 2023.

Capitão BM João Rudini Sturm

Comandante da 2ª/12º BBM (Dionísio Cerqueira)

(Nota para Boletim N° 158-23-12ºBBM).

SOLUÇÃO DO PAD Nº 75/2023/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 75/2023/CBMSC do 1º Sgt BM Mtcl 927740-4 Neodir Geovani Lohmann, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado(a) o(a) 3º Sgt BM CTISP Mtcl 922672-9-30 Ivandro Fortes do 1º/2ª/12º BBM – Dionísio Cerqueira, por ter, em tese, cometido as transgressões disciplinares descritas no item 7) deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de sua atribuição e 20) trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução, todas do Anexo I do R-4 (RDME), haja vista que, conforme apurou a Sindicância nº 09/2023/CBMSC, teria assinado ficha de frequência de prestador de serviço comunitário Sr Leandro da Silva, no dia 04/02/2023 em desacordo com os horários que realmente o prestador de serviço esteve no quartel, conforme enunciado na Portaria nº 75/2023/PAD/CBMSC, de 08 de maio de 2023 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do(a) encarregado(a), uma vez que restou claro que o militar assinou a ficha de frequência em desacordo com os horários realmente prestados, tendo portanto o Militar acusado infringido o disposto no item 20 do Anexo I do RDPM.

2. Analisando o horário assinalado na ficha e os horários que o prestador realmente esteve no quartel, há uma discrepância muito grande, demonstrando a desatenção do acusado, por não perceber quanto a presença ou não do mesmo por um período tão significativo, fator agravado pelo fato de estar na função de chefe do socorro, o qual tem por obrigação, estar ciente e coordenar todas as atividades do serviço durante o seu turno.

3. Considerando a defesa, as provas levantadas e os depoimentos colhidos, fica descartado o cometimento da transgressão tipificada no item 07 do anexo I do RDPM, embora a ordem verbal seja algo previsto no regulamento militar, mais especificamente no §3º do Art 7º da lei 12.112 de 16 de setembro de 1980, no caso em questão, ficou caracterizado que a mesma teve interpretações diversas pela grande maioria do efetivo.

4. Ao aplicar a punição, Considerarei o exposto no Art 14, do Dec 12.112, a saber: os antecedentes do militar; as causas que a determinaram; a natureza dos fatos ou os atos que a envolveram; e as consequências que dela advieram. Ao avaliar o histórico do militar e levei em consideração, como condição atenuante conforme estabelece Art 17, a ficha de conduta do militar acusado com extensa lista de elogios por serviços prestados e a relevância dos serviços prestados. Considerarei ainda, como fator agravante, o que estabelece no Inciso 5 do Art 18, ter cometido a transgressão durante a execução do serviço.

5. Portanto, resolvo punir o 3º Sgt BM CTISP Mtcl 922672-9-30 Ivandro Fortes com **24 Horas de DETENÇÃO**.

6. Publicar a presente Solução em BI/ BBM;

7. Ao Encarregado do Processo para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos.

Dionísio Cerqueira, 25 de julho de 2023.

Capitão BM João Rudini Sturm

Comandante da 2ª/12º BBM (Dionísio Cerqueira)

(Nota para Boletim N° 158-23-12ºBBM).

Assinado por:

Maj BM MICHAEL MAGRINI

Respondendo pelo comando do 12º BBM (São Miguel do Oeste)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **M9Q93NS4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHAEL MAGRINI (CPF: 047.XXX.559-XX) em 28/07/2023 às 14:49:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/02/2019 - 17:04:56 e válido até 21/02/2119 - 17:04:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDY0OF82NDhfMjAyM19NOVE5M05TNA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000648/2023** e o código **M9Q93NS4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.